

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. GILBERTO ABRAMO)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar aos consumidores dos termos da norma ABNT nº 14.207 de 6 de fevereiro de 2009, que trata dos boxes de banheiro fabricados com vidros de segurança.

O Congresso Nacional decreta:

[Art. 1º](#) Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de informar aos consumidores dos termos da norma ABNT nº 14.207 de 6 de fevereiro de 2009, que trata dos boxes de banheiro fabricados com vidros de segurança.

[Art. 2º](#) Ficam as empresas que comercializam vidros para box de banheiros, obrigadas a informar ao consumidor, no ato da compra, os tipos de vidros de segurança previstos na Norma da ABNT nº 14.207. de 06 de fevereiro de 2009, ou outra que venha a substituí-la.

[Parágrafo único.](#) As películas de segurança deverão ser aplicadas nos vidros, de acordo com a norma da ABNT NBR 14207.

[Art. 3º](#) Em caso de descumprimento do disposto na presente lei, a empresa que comercializa vidros para box de banheiro ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n [8.078](#) de 11 de setembro de 1990 – Código Proteção e Defesa do Consumidor.

[Art. 4º](#) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei possibilita evitar acidentes domésticos, os números de acidentes com vidros de box que estouram é enorme, por isso a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) possui mais de 30 normas para o setor vidreiro e para evitar acidentes com vidros dos boxes, existem referências técnicas do Comitê Brasileiro de Vidros Planos para utilizá-los com segurança, chamada de “ABNT NBR 14207 boxes de banheiro fabricados com vidros de segurança” a norma contém uma tabela com as espessuras recomendadas para os vidros utilizados, sejam eles fixos ou móveis, em função das dimensões, do tipo de vidro e da forma de aplicação.

Contudo, muitas empresas que comercializam boxes de vidros para banheiros não informam aos consumidores quais vidros são recomendados pela ABNT, o intuito desse projeto de lei é que todos os consumidores estejam cientes dos riscos visando evitar acidentes em casa.

Compete ao Poder Público, e nós enquanto legisladores viabilizar formas de levar o melhor para os consumidores.

Convictos do acerto das medidas ora propostas, convocamos os nobres pares desta Casa para aprovar o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado GILBERTO ABRAMO